



Santa Maria da Feira

Jorge Viana
Assinatura

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2025

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA - ACADEMIA DE MÚSICA E ARTES DE RIO MEÃO

Considerando:

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual;
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado;
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional;
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;
7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas;
8. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com especial incidência na área de formação da população jovem e do desporto feminino, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através da Medida 1 – Apoio à inscrição de praticantes ou às arbitragens do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), os quais permitirão o aumento do número de atletas nos escalões masculinos de formação e de todos os escalões femininos bem com a ampliação da oferta desportiva e a promoção do desporto para as pessoas com deficiência;
9. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD;

18
Jorge Havel
afm



10. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multisetorial e transversal, e visa, designadamente:

- a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo;
- b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades;
- c. Promover o desporto feminino;
- d. Promover a diversidade desportiva;
- e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional;
- f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito;
- g. Promover a inclusão e a integração social;
- h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência;
- i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora;
- j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento.

11. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se:

- a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
- b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
- c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
- d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
- e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;



Município de Santa Maria da Feira

Jorge Miguel Maciel IP
gm

- f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.
12. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 10 de março de 2025, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 1 do PAD, com vista à apresentação de candidaturas.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;

E

ACADEMIA DE MÚSICA E ARTES DE RIO MEÃO, agremiação desportiva com sede na Rua das Comendas, Nº28, freguesia de Rio Meão, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 508659205, neste ato representada pelo seu Presidente da direção, Helena Maria Costa Pinhão, pelo seu Vice-presidente, Jorge Miguel Maciel Silva e pelo seu Vice-presidente, Gonçalo Faria Mendes, com plenos poderes para o ato, doravante designado por AMARM.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/ à AMARM para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao/ à AMARM, para participar nos encargos com a filiação de praticantes desportivos nas

DP 4 Joga Daniel

respetivas associações e federações de modalidades, através do pagamento das despesas efetuadas com inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas masculinos dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados) e de todos os escalões das atletas femininas, referente à época desportiva 2024/2025.

No caso da modalidade de basquetebol, e no caso de não ser aplicável o disposto anteriormente, o apoio destina-se à comparticipação dos encargos com as arbitragens da época desportiva, dos escalões de formação masculinos (seniores e veteranos não contemplados) e de todos os escalões femininos, relativos à época desportiva 2024/2025.

No caso dos atletas com deficiência, o apoio destina-se a comparticipar as despesas com as inscrições, cartões, seguros, bem como as inscrições em torneios/ campeonatos, as inscrições de categorias e a filiação do clube. Este apoio contempla também o pagamento do seguro e inscrição bem como a inscrição em torneios/ campeonatos do acompanhante/ assistente, sempre que este elemento seja parte integrante do jogo/ competição relativos à época desportiva 2024/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Comparticipação Financeira)

1. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) AMARM, com um custo elegível total de 2634,5€ (dois mil, seiscentos e trinta e quatro euros e cinquenta cêntimos), o MSMF concede o apoio financeiro no valor máximo de 2634,5€ (dois mil, seiscentos e trinta e quatro euros e cinquenta cêntimos) distribuído pela(s) seguinte(s) modalidades:
 - Futebol: 2634,50€;
2. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após:
 - Assinatura do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;
 - O/ A AMARM comprovar que a referida lona na alínea h) da Cláusula Quarta do presente CPDD se encontra produzida e afixada;
 - Comprovar com as faturas e os respetivos comprovativos de pagamento as despesas de inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas masculinos dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados) e de todos os escalões das atletas femininas, referente à época desportiva 2024/2025, no caso da modalidade de basquetebol, e não sendo aplicável o disposto anteriormente, as faturas e respetivos comprovativos de pagamento das despesas com os encargos com as arbitragens da época desportiva, dos escalões de



Município de Ponta Grossa

Jose Vail/
P
gh
A

formação masculinos (seniores e veteranos não contemplados) e de todos os escalões femininos, relativos à época desportiva 2024/2025 e relativamente aos atletas com deficiência, as faturas e respetivos comprovativos de pagamento das despesas com as inscrições, cartões, seguros, inscrições em torneios/ campeonatos, as inscrições de categorias, a filiação do clube bem como o seguro e inscrição, a inscrição em torneios/ campeonatos do acompanhante/ assistente, sempre que este elemento seja parte integrante do jogo/ competição relativos à época desportiva 2024/2025;

3. O processo de atribuição deste apoio deverá ficar concluído obrigatoriamente até final do ano de 2025.

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/ a AMARM compromete-se a:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;
- c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/ a AMARM;
- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;
- e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;

18
Jose Mavel
N



- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação "Apoio Institucional";
- h) Colocar uma lona nos recintos de prática desportiva ou instalações desportivas dos quais são proprietários ou possuem contrato de arrendamento com a seguinte designação "Logótipo da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira Apoia o Desporto". A lona tem de respeitar as dimensões mínimas de cinco metros por um metro. O layout da lona será fornecido pela Divisão de Desporto. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo;
- i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral;
- j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;
- k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração;
- l) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
- n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- p) Enviar ao MSMF, um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento desportivo a que se refere o



Jorge Manuel NP
[Signature]

presente contrato, conforme disposto no n.º 5 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA QUINTA

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA SEXTA

(Incumprimento do Contrato-Programa)

1. O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) AMARM confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;
2. Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação;
3. No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, as mesmas podem ser efetuadas através de acerto de contas em outras medidas de apoio atribuídas ao/ à AMARM, não podendo o/a mesmo(a) beneficiar de novas comparticipações financeiras no âmbito desta medida enquanto não efetuar a regularização das quantias;
4. A não apresentação de todos os documentos necessários para atribuição do apoio até final do corrente ano de candidatura, sem justificação plausível, implicará a anulação deste apoio;
5. Sem prejuízo da responsabilidade do(a) AMARM, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão)

A revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

18
4
Jorge Chaves



Associação Portuguesa de Futebol

CLÁUSULA OITAVA

(Período de execução e cessação)

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2025 e a sua vigência cessa quando:

- a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato;
- b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;
- c) Por causa não imputável ao/ à AMARM, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.

CLÁUSULA NONA

(Resolução de litígios)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Disposições finais)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) AMARM, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual.



SANTA MARIA DO RIO DE JANEIRO

João Flávio VP
Gm
A

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2025/1889, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual.

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, a 5 de maio de 2025.

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.



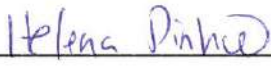
Santa Maria da Feira, 21 de Março de 2025

Pel' Município de Santa Maria da Feira,



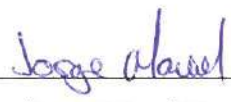
(Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria)

Pel' Academia de Música e Artes de Rio Meão



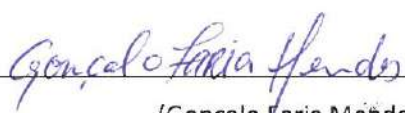
(Helena Maria Costa Pinhão)

Presidente da direção



(Jorge Miguel Maciel Silva)

Vice-presidente



(Gonçalo Faria Mendes)

Vice-presidente





Jose Manuel
glu
A

Formulário de candidatura

Nome do formulário PAD _ MEDIDA 1 - Apoio à inscrição de praticantes ou às arbitragens _ 2025

Descrição Época 2024/2025

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ***Nome/Designação Jurídica ***

Academia de Música e Artes de Rio Meão

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS OU A REALIZAR **Identificação das competições em que participam e das atividades desenvolvidas por modalidade e escalões etários.*

A Academia de Música e Artes de Rio Meão nasce há quase dezassete anos e, essencialmente, da necessidade de existência de um espaço, na freguesia, onde crianças e jovens pudessem adquirir e desenvolver as suas capacidades artísticas. Sempre ligada às vertentes da música e das artes performativas, há alguns anos a esta parte expandimos a nossa área de intervenção ao abraçar a vertente desportiva e por conseguinte aceitar o desafio de representar a modalidade de futebol nos campeonatos da Associação Futebol de Aveiro. Fazem, então, parte do nosso plano, na vertente desportiva, as seguintes atividades: Futebol: - Torneios de futebol 7, 9 e 11; - Participação campeonato AF Aveiro; - Realização de momentos de scouting/observação; - Agendamento de jogos de treino. Karaté: - Aulas semanais, estágios, torneios e exames. Pilates: - Aulas semanais.

INFORMAÇÃO RELATIVA AOS ATLETAS FEDERADOS | ÉPOCA DESPORTIVA 2024/2025 **Atletas de escalões de formação e/ou de todos os escalões do género feminino e/ou de todos os atletas com deficiência.*

Modalidade	Género	Escalaço etário	Número de atletas
Futebol	Masculino	Infantis	11
Futebol	Masculino	Benjamins	16
Futebol	Masculino	Traquinas	11
Futebol	Masculino	Petizes	5

JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS REALIZADOS E/ OU A REALIZAR *

Anualmente, é estabelecida uma parceria com a JAR - Juventude Atlético de Rio Meão que cede o seu espaço/estádio para momentos de treino e que torna possível a realização das nossas atividades onde planeamos sempre expandir e melhorar a formação e o desenvolvimento dos nossos atletas. Fazem parte das equipas da AMAR jogadores selecionados para representar o nosso clube, pretendemos sempre apostar ao máximo na formação dos nossos atletas e proporcionar-lhes experiências únicas e enriquecedoras na prática desta modalidade. Temos como lema e nossa missão formar jovens atletas com a promessa de um dia conseguirem atingir altos patamares naquele que é chamado o mundo do futebol. Pretendemos marcar presença em todas as competições, provas e eventos desportivos do nosso distrito, assim como planeamos também organizar momentos de partilha e "disputa" de futebol.

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO *

As equipas da AMAR têm-se tornado num atrativo para os restantes atletas devido à consolidação de resultados positivos em ambiente de competição. Torna-se, portanto, numa motivação o facto de poderem vir a ser selecionados para representarem as equipas da AMAR.

JP Jorge Havel



Câmara Municipal de Santa Maria da Fieira

DESPESAS EFETUADAS COM A INSCRIÇÕES DE PRATICANTES | ÉPOCA DESPORTIVA 2024/2025

Despesas com a inscrição, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas de escalões de formação (seniores e veteranos masculinos não incluídos) e de todas as atletas femininas.

Modalidade	Inscrições	Cartões	Transferências	Seguros	Filiação do Clube
Futebol	172,00 €	491,00 €	712,50 €	859,00 €	400,00 €

CANDIDATURA AO PAGAMENTO DAS ARBITRAGENS NA MODALIDADE DE BASQUETEBOL *

Apenas para a modalidade de basquetebol e caso não pretendam beneficiar do apoio das inscrições dos atletas. Despesas com as arbitragens dos escalões de formação masculinos (seniores e veteranos não contemplados) e de todos os escalões femininos.

☒ Não ☐ Sim

CANDIDATURA AO PAGAMENTO DE DESPESAS REFERENTES AO DESPORTO ADAPTADO *

Despesas com a inscrição, cartões, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas bem como inscrições em torneios/ competições, inscrições de categorias e pagamento do seguro e inscrição bem como a inscrição em torneios/ competições do acompanhante/ assistente.

☒ Não ☐ Sim

RECEITAS *

Identificação das receitas utilizadas para suportar os custos das despesas não elegíveis

Modalidade	Descrição da receita	Valor
Futebol	Patrocínios	500,00 €

MONTANTE A QUE SE CANDIDATA *

Valor total das despesas elegíveis contempladas nesta medida de apoio

Montante total a que se candidata

2.634,50 €

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES *

Dado o investimento necessário para fidelizar os atletas na competição desportiva, este programa de apoio é um forte contributo para o equilíbrio financeiro do nosso clube, que de outra forma seria inabarcável assegurar. Para podermos assegurar esta execução necessitamos do apoio dos patrocinadores.

IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES *

Junta de Freguesia de Rio Meão - Protocolo de colaboração, apoio logístico e cedência de instalações. JAR - Juventude Atlético de Rio Meão - Protocolo de colaboração e cedência de instalações. Dragon Force - FC Porto - Protocolo de colaboração e parceria.



Jose Manuel
Jim

RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER *

Participação e colaboração permanente em atividades recreativas, sociais, solidárias e culturais organizadas para Junta de Freguesia ou associações locais.

CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

- ☒ Época 2024/2025

DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

- ☒ Não se aplica

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

ACORDO PRELIMINAR *

- ☒ Eu, abaixo assinado(a), representante legal, em nome da entidade acima identificada venho apresentar o pedido de apoio à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, pelo presente Programa de Desenvolvimento Desportivo, acompanhado por todos os documentos exigidos.
- ☒ Certifico que todas as informações contidas neste processo de candidatura, incluindo a descrição do programa, são corretas e declaro igualmente ter tomado conhecimento do conteúdo dos anexos do formulário.
- ☒ Confirmo que a entidade que represento tem as necessárias capacidades financeiras e operacionais para realizar o projeto proposto.
- ☒ Mais declaro, sob compromisso de honra, que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, ao objeto do presente pedido

Com os melhores cumprimentos, *

O Presidente da direção *

Helena Maria Costa Pinhão

Data *

27/03/2025

HP Jorge Alameda

2025/04/28

RESOLUÇÃO N.º 3/2022 (8 DE ABRIL DE 2022)
MAPA II
INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

amribeir

ENTIDADE : MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA (subsetor da Administração Local) NIF 501157280

Número sequencial de compromisso : 2025 / 1889

Data do registo (1) : 2025/04/28

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :				Outras Fontes :			
Receitas gerais	(€)	(%)		Contração de Empréstimos	(€)	(%)	
X Receitas próprias	360.170,00	(€)	100.00	Tranferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)	
Financiamento da UE	(€)	(%)		Outras: Identificação _____	(€)	(%)	

Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2025
Classificação Orgânica : 0102 CAMARA MUNICIPAL
Classificação Funcional : 2.5.2.4. 01 Associativismo desportivo
PAD Medida 1 Apoio à inscrição de praticantes ou arbitragens
Classificação Económica : 040701 Instituições sem fins lucrativos
Instituições sem fins lucrativos
N.º Rubrica do Plano : 2022 A 318

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2026	2027	2028	Seguintes
1	Orçamento inicial	28.170,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	332.000,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	360.170,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Compromissos registados	164.756,88				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	195.413,12	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	2.634,50				
8 = 6-7	Saldo Residual	192.778,62	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental
Data: 2025/04/28 Número de lançamento no diário do orçamento: 47897

Outras Observações :

Documento n.º 2025/2308, Compromisso n.º 2025/1889 PAD - MEDIDA 1 - APOIO A INSCRIÇÃO DE PRATICANTES OU AS ARBITRAGENS - PAD - MEDIDA 1 - APOIO A INSCRIÇÃO DE PRATICANTES OU AS ARBITRAGENS - PAD 2024 MEDIDA 1 - APOIO À INSCRIÇÃO DE PRATICANTES OU ÀS ARBITRAGENS
Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 5011 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função

Data ____ / ____ / ____

Confirmo

CHEFE DE DIVISÃO FINANCEIRA

du ducias

29-04-2025

Assinatura digital qualificada

[assinatura]